



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 FMS MODALIDADE - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 FMS TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Processo Administrativo Licitatório na Modalidade **CONCORRÊNCIA, sob o regime de empreitada por menor preço global**, para contratação de empresa de Engenharia e/ou Arquitetura e Urbanismo para execução das obras descritas no Projeto Básico - Anexo I, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

Data: 09 de maio de 2023 - 13 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, Rua Capitão Franklin de Castro, n.º 1.065, Centro, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - “PROPOSTA”

Data: 09 de maio de 2023.

Hora: Após a sessão de habilitação, se houver desistência expressa dos licitantes ao prazo recursal (Modelo ANEXO V), ou em data devidamente marcada pela Comissão Permanente de Licitações.

VISITA TÉCNICA:

Tendo em vista as particularidades e a complexidade do objeto a ser contratado, a licitante deverá visitar os locais onde serão executados os serviços, para se inteirar de todos os aspectos referentes ao objeto. A visita deverá ser realizada por intermédio de representante legal do licitante que assinará a Declaração, conforme modelo constante no ANEXO VII, deste Edital, a qual deverá constar no envelope de habilitação.

Data: 17/04/2023 à 05/05/2023

Horário: de 12:00 às 17:00 horas (mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 24h).

Os agendamentos devem ser realizados através do e-mail infraestrutura@rioparanaiba.mg.gov.br ou pelos telefones 34 9 9860 6566 / 34 3855 1223 – ramal 216.

I - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada para a **execução da obra de adequação, reforma e ampliação das novas instalações do Hospital Municipal De Rio Paranaíba/MG**, conforme especificações técnicas construtivas e executivas constantes nos anexos que integram o presente Edital.

II - DA ÁREA SOLICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

III - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 - As despesas decorrentes do presente processo licitatório ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA 42: 11.01.00 10.302.0012.1.0094 4 490 51

FICHA 172: 11.01.00 10.302.0012.1.0282 4 490 52

IV - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - Conforme determina o artigo 191 da Lei nº 14.133/2021, informa-se que a presente licitação tramitará na modalidade CONCORRÊNCIA e será regida pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e pelas condições do presente instrumento.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação todas as empresas especializadas no ramo do objeto licitado que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba;
- d) Empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, bem como empresas que tenham servidor municipal como proprietário ou sócio;
- e) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- f) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.3 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 - Será permitida a participação de empresas em consórcio, integrado por no máximo 03 (três) empresas, atendendo ao disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666/93 e às seguintes condições:

- a) No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do artigo 33, §1º, da Lei nº 8.666/93, a qual ficará obrigada a atender às condições de liderança fixadas no Edital;
- b) O consórcio deverá comprovar a existência de compromisso público ou particular da sua constituição, subscrito pelas empresas que dele participarão, que deverá ser apresentado dentro do **ENVELOPE N. 01 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**, e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

I - designação do consórcio e sua composição;

II - indicação da empresa-líder, que deverá ter participação mínima de 51% (cinquenta e um por cento) no consórcio, e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is), que deverão possuir amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



notificação, intimação e citação;

III - prazo de duração do consórcio que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de conclusão do objetodesta licitação, até seu recebimento definitivo;

IV - endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

V - previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

VI - compromisso de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido no item “III” deste item 5.4.

c) Será proibida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

d) O licitante vencedor ficará obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio no órgão competente, nos termos de seu compromisso de constituição;

e) Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital;

f) Para efeito de qualificação técnica, será permitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital.

g) Para efeito de qualificação econômico-financeira, o consórcio deverá demonstrar, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, o atendimento aos índices contábeis definidos neste edital.

5.5 - Os interessados poderão solicitar gratuitamente o presente edital e seus Anexos, pelo email licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br, pelo site www.rioparanaiba.mg.gov.br ou retirá-lo diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, neste caso, apresentando qualquer unidade de armazenamento de dados (CD ou PenDrive) para cópia do Edital, sendo de inteira responsabilidade do interessado o teor dos dados constante na mesma.

VI - DA APRESENTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 - A Documentação de Habilitação e a Proposta deverão ser apresentadas em envelopes distintos, opacos, indevassáveis e colados, sob pena de eliminação, contendo em sua parte externaas seguintes informações:

ENVELOPE N. 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 FMS
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 FMS
RAZÃO SOCIAL OU NOME DE FANTASIA DA LICITANTE
ENDEREÇO E CNPJ DA LICITANTE

ENVELOPE N. 02 - “PROPOSTA”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 FMS
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 FMS
RAZÃO SOCIAL OU NOME DE FANTASIA DA LICITANTE
ENDEREÇO E CNPJ DA LICITANTE

6.2 - Os envelopes contendo a “Documentação de Habilitação” e a “Proposta” deverão ser entregues no protocolo do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, Rua Capitão Franklin de Castro, n.º 1.065, Centro, cidade de Rio Paranaíba, Minas Gerais, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, impreterivelmente, até o horário previsto no preâmbulo deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



editado.

6.3 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do mencionado item anterior, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.4.1 - Cédula de identidade dos diretores ou sócios responsáveis pela empresa;

6.4.2 - Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.4.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (expedido pelo Registro de Comércio ou Junta Comercial);

6.4.5 - Prova de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de registro do ato de eleição da diretoria em exercício (expedida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas).

6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 - Para fins de comprovação da qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar os documentos previstos no **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**, sobretudo no item “**8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”.

6.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

6.6.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, **cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias a data da apresentação das propostas.**

6.6.1.1 - Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

6.6.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

6.6.2.1 - A empresa que tiver iniciado suas atividades no ano exercício deste certame poderá apresentar apenas o Balanço Patrimonial de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

6.6.3 - Se for necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

6.6.4 Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

6.6.5 - Os documentos relativos ao subitem 6.6.4 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

6.6.6 - A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere o item 6.6.2 será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.6.7 - O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.7 - REGULARIDADE FISCAL

6.7.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.7.2 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.7.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

6.7.4 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

6.7.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

6.7.7 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.7.8 - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar e contratar com a Administração;

6.7.9 - Declaração da empresa que não emprega menor de idade, em cumprimento ao Artigo XXXIII, da CF/88 - conforme Anexo VI;

6.7.11 - Declaração da empresa que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

6.7.12 - Declaração de Visita Técnica, conforme modelo ANEXO VII;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



6.7.13 - Os documentos de regularidade fiscal perante as fazendas federal, estadual, FGTS e INSS deverão ter sua confirmação no site oficial no ato da abertura dos envelopes.

6.8 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se houver, observadas as penalidades cabíveis.

6.9 - **Tendo em vista que este procedimento tramitará somente por meio físico, NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ASSINADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DIGITAL/ELETRÔNICO, devendo, quando o caso, a assinatura ser manuscrita.**

6.10 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação na própria sessão pública.

6.11 - Os documentos solicitados neste instrumento, deverão estar em plena vigência na data de apresentação, sendo que aqueles que não tenham a sua validade expressa e/ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.12 - Não serão consideradas a documentação ou a proposta apresentada por e-mail.

6.13 - **Recomenda-se que todos os documentos sejam organizados em ordem, conforme o requerido no edital, com as páginas devidamente numeradas pela empresa licitante.**

VII - DA CAUÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante prestará caução na forma da Lei para garantia da proposta preferencialmente até o 3º dia anterior à abertura dos envelopes de habilitação, ou impreterivelmente, até o momento da abertura dos envelopes de habilitação.

7.1.2 - A garantia de proposta será correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a obra, a ser prestada nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e com suas posteriores alterações.

7.1.3 - A caução será devolvida aos licitantes que não vencerem a licitação, logo após a homologação.

7.1.4 - A caução da empresa vencedora só será devolvida 30 (trinta) dias após a emissão do Termo Definitivo de Recebimento de Obra, corrigido monetariamente.

7.1.5 - A devolução da caução não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

VIII - DA CAUÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O licitante vencedor deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da execução do contrato, conforme regras constantes no **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**, sobretudo no item **"21 - GARANTIA DA EXECUÇÃO"**.

IX - DA PROPOSTA

9.1 - O "ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA" conterá a proposição do licitante quanto ao preço e condições gerais de execução do objeto licitado e deverá ser formulada nos moldes do ANEXO IV deste Edital.

9.2 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital, que obteve do Município de Rio Paranaíba informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa e que, portanto, está de acordo com todas as condições impostas.

9.3 - A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

9.3.1 - Ser formulada por escrito, devendo apresentar-se devidamente assinada pela autoridade competente ou seu representante legal;

9.3.2 - Ser redigida em computador, devendo constar os seguintes dados da firma licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



nome, endereço, bairro, cidade e telefone, bem como o número desta CONCORRÊNCIA (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 FMS, CONCORRÊNCIA Nº 001/2023-FMS).

9.4 - O preço deverá ser expresso em moeda nacional corrente, deverá conter obrigatoriamente duas casas decimais no máximo, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e nele serão computadas todas as despesas administrativas, de seguro, taxas e demais encargos incidentes.

9.4.1 - O proponente deverá apresentar o preço unitário e global do objeto licitado, assim como o valor global numérico e por extenso.

9.5 - Não serão aceitas propostas enviadas por fax ou em envelopes abertos, além de propostas em que não se tenham observado as exigências deste ato convocatório.

9.6 - Em caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá o que melhores condições oferecer à Administração.

9.7 - O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e, em caso de omissãona proposta, considerar-se-á aceito o prazo mínimo estabelecido neste Edital.

9.8 - Esgotado o prazo da proposta sem que o objeto tenha sido adjudicado ao vencedor, o mesmoserá consultado a respeito, considerando-se o prazo prorrogado por igual período, se não houver manifestação contrária e expressa do proponente no prazo de 03 (três) dias úteis.

OBS I: A PROPOSTA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DE TODOS OS ANEXOS (PLANILHAS) DO EDITAL DEVIDAMENTE PREENCHIDOS (SE O CASO) EM CONFORMIDADE COM O PREÇO PROPOSTO PELA EMPRESA. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos constantes na planilha orçamentária anexa a este edital, sendo estas desclassificadas.

X - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

10.1 - No dia e hora fixados neste Edital, reunir-se-ão os membros da Comissão de Licitação para a realização dos atos de abertura dos envelopes, habilitação e julgamento, facultado o acesso de todos os licitantes, pessoalmente ou por intermédio dos seus representantes devidamente credenciados.

10.1.1 - A abertura dos envelopes realizar-se-á em sessão pública.

10.2 - Primeiramente serão abertos os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. Antes da conferência dos documentos, o Presidente da Comissão providenciará que os mesmos, bem como os envelopes, sejam rubricados por todos os presentes (membros da Comissão e licitantes ou seus representantes).

10.3 - De imediato serão inabilitadas as empresas que:

a) deixarem de apresentar documentação exigida neste edital;

b) apresentarem documentação incompleta ou rasurada;

c) apresentarem cópia de documentos sem autenticação ou não os fizerem acompanhar dos documentos originais.

10.4 - Ultrapassada a fase de habilitação, não havendo interposição de Recurso Administrativo, ouhavendo termo de renúncia expressa ao prazo recursal na forma do artigo 43, inciso III e artigo 109, § 1º da Lei n.º 8.666/93, os envelopes contendo as PROPOSTAS serão abertos.

10.5 - Não ocorrendo abertura das propostas na sessão de abertura da documentação, nova sessãoserá marcada em data e hora a serem comunicadas com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

10.6 - A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários aoprocedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue ato pelo próprio preposto, com firma reconhecida em Cartório de Notas, ou, sendo o representante legal, que esteja portando documento hábil (estatuto e documento de identidade, ou,procuração por instrumento público ou outro documento que comprove tal condição).

10.7 - O representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar manifestações, assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



10.8 - O preposto não poderá representar mais de uma empresa licitante.

10.9 - Cabe à Comissão de Licitação julgar vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e à vista da legislação aplicável.

10.10 - Será considerado vencedor o licitante que tiver cumprido as exigências deste EDITAL e tenha oferecido o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.10.1 - Será desclassificada de pronto a proposta de preço incompatível e que não estiver de acordo com as exigências deste Edital, de conformidade com o art. 48 incisos I e II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.11 - Serão desclassificadas, ainda, as propostas que:

a) não atenderem às exigências fixadas neste Edital;

b) contiverem preços inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação;

c) que apresentarem rasuras ou entrelinhas, emendas, borrões, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;

d) que apresentem preço baseado em outras propostas, inclusive com o fornecimento de redução sobre a de menor valor.

10.12 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

10.13 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto neste instrumento convocatório não serão desclassificadas, serão entendidas como válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

10.14 - Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, a Comissão observará o §3º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e se permanecer o empate, procederá a sorteio, na forma do artigo 45, da mesma lei, com ou sem a presença dos interessados, previamente comunicados para o ato.

10.15 - No julgamento das propostas a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico das unidades solicitantes ou de profissionais especializados.

10.16 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.17 - Não será admitido cancelamento da proposta, exceto nos seguintes casos:

10.17.1 - Erro de cálculo, quando evidente;

10.17.2 - Cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão Permanente de Licitação à conclusão de que houve equívoco;

10.17.3 - Prova de que foi mal interpretada a especificação e ou serviço diferente do que foi solicitado.

10.17.4 - Motivo de força maior aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

10.18 - Poderá a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.

XI - DOS PAGAMENTOS

11.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias e em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, mediante solicitação da Contratada e a apresentação de:

a) Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;

b) Nota fiscal contendo especificações devidamente correta e em ordem;

c) Prova de regularidade junto ao INSS e FGTS da Empresa;

d) Folha de pagamento em dia dos empregados, utilizada para a execução da obra;

e) Boletim de Medição, contendo os serviços executados;

f) Atestado de vistoria e aprovação do Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



11.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

11.3 - A medição final da obra somente será paga após a lavratura do Termo de Aceitação Provisória, expedido pelo responsável da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Obras ou Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal desta Prefeitura e apresentação da Certidão Negativa de Débito da respectiva obra, expedida pelo INSS, quando necessário.

11.4 - As faturas emitidas deverão constar o número desta licitação (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 FMS, CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 FMS), obrigatoriamente.

11.5 - O município de Rio Paranaíba/MG procederá com a retenção do Imposto de Renda incidente sobre os pagamentos, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e com base no Decreto Municipal nº 795/2023, ou outro que vier a substituí-los.

11.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeiradevida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$= (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
------------	-------------------	------------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

• OBS: Antes do início da execução do serviço deverá ser entregue ao Secretário de Infraestrutura, Transporte e Obras cópia da Anotação de Responsabilidade técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável pela execução das obras aguardar ORDEM DE SERVIÇO emitida pela responsável da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Obras ou Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal da Prefeitura para início das obras.

• A contratada deverá encaminhar ofício ao responsável da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Obras solicitando as medições para pagamento dos serviços.

XII - CONDIÇÕES GERAIS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO, A EXECUÇÃO DO OBJETOLICITADO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O prazo para a assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias após a convocação, sob pena de caracterizar-se o descumprimento em lei, sendo então convocado o licitante que ficou em segundo lugar, que deverá aceitar nas mesmas condições do Licitante vencedor, e assim sucessivamente.

12.2 - As condições estabelecidas neste Edital integrarão o contrato assinado com o Licitante vencedor, assim como toda a proposta vencedora.

12.3 - O Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal será competente para emitir a ORDEM DE SERVIÇOS, que deverá ser cumprida no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua emissão, sendo que a conferência e a fiscalização do objeto da presente licitação ficarão sob a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Obras ou Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



12.4 - As despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal necessário à execução do objetolicitado, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, previdenciária, tributária e quaisquer outros decorrentes dos serviços ora licitados ficarão sob a responsabilidade do vencedor.

12.5 - Também será de inteira responsabilidade do vencedor, a que for adjudicado o objeto, a assunção da responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiaisou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Rio Paranaíba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipalde Infraestrutura, Transporte e Obras;

12.6 - A inadimplência da empresa contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais oucomerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras, inclusive junto ao CRI - Cartório de Registro de Imóveis - da Comarca.

12.7 - Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, do projeto e serem aprovadospela fiscalização antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado, deverá ser solicitada a sua substituição, a juízo da fiscalização que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

12.8 - A Contratada será obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, da execução dosserviços contratados, facultando a fiscalização a qualquer hora, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Deverá, também, facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços ou obras em preparo, mesmo que em propriedade de terceiros.

12.9 - É de responsabilidade da Contratada substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, na execução da obra qualquer material impugnado, a partir do recebimento da impugnação.

12.10 - A mão de obra a ser empregada na execução da obra será de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, ainda, ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com o projeto.

12.11 - As exigências e a função da fiscalização não eximem a Contratada das responsabilidades assumidas na execução do serviço.

12.12 - A Contratada deverá manter no local da obra, pelo menos 1 (um) Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista, dando assistência diária ao seu pessoal durante a execução dos mesmos.

12.13 - A Contratada deverá indicar o Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista responsável pela obra por ocasião da assinatura do contrato, fornecendo à fiscalização o currículo do profissional e a ART (Anotação de Registro Técnico) de responsabilidade de execução.

12.14 - O Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista responsável pela execução, deverá ter autoridade para atuar em nome da Contratada e receber as instruções e decisões da Fiscalização.

12.15 - A eventual substituição do Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista responsável deverá ser comunicada com devida antecedência à CONTRATANTE e dependerá de concordância desta.

12.16 - A Contratada deverá fornecer, a pedido da fiscalização, a qualquer momento, todas as informações relativas à execução da obra, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma.

12.17 - Caberá à Contratada fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentosmecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista que possam assegurar o progresso satisfatóriões obras.

12.18 - À Contratada caberá a responsabilidade das instalações provisórias no local de execução da obra, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticaispara atender às necessidades dos serviços, bem como as de outros contratados, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



forma contratual.

12.19 - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da Contratada, em decorrência do que não poderá a mesma solicitar prorrogações de prazo e nem justificar retardamento na conclusão da obra pelo fornecimento deficiente de materiais.

12.20 - A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

12.21 - A CONTRATADA, na execução do futuro contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar o objeto contratual, desde que haja prévio consentimento da Administração;

12.22 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) no objeto desta licitação, poderá ser determinada pelo Município mediante assinatura de Termos Aditivos, observados os limites estabelecidos no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.23 - O prazo de vigência do contrato firmado em decorrência desta licitação será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da sua assinatura, **devendo, no entanto, a execução da obra ser realizada de acordo com o cronograma de execução**, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração, conveniência do serviço e acordo entre as partes, observadas as normas legais e editais.

12.24 - O regime jurídico do futuro contrato segue as normas deste Edital, os ditames legais pertinentes, sobretudo a Lei Federal nº 8.666/93, e reserva ao Município de Rio Paranaíba a prerrogativa de:

12.24.1 - Modificá-lo unilateralmente;

12.24.2 - Rescindir-lo unilateralmente, na forma da lei;

12.24.3 - Fiscalizar a sua execução;

12.25 - A fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir o exame de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da Contratada.

12.25 - Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras, o acompanhamento do contrato que será firmado;

12.26 - Executado o contrato, o objeto será recebido:

12.26.1 - Provisoriamente, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras e ou Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal, mediante termo circunstanciado, ANEXO X, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita à Contratada;

12.26.2 - Definitivamente, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras e ou Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal, mediante termo circunstanciado, ANEXO XI, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 90 (noventa) dias.

XIII - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor caracterizará a inadimplência, ficando o mesmo sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência escrita.

b) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, por descumprimento dos prazos previstos no contrato, limitado a 10 (dez) dias, findo o qual poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos subitens abaixo.

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do saldo remanescente do contrato, em caso de inexecução parcial do ajuste.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, em caso de recusa injustificada à assinatura do contrato e em caso de inexecução total do ajuste.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, além do encaminhamento ao Ministério Público para eventual aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

13.2 - O proponente vencedor que se recusar a assinar o contrato, sujeitar-se-á à multa de 20% sobre o valor total do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

13.3 - Havendo atraso no cumprimento do cronograma da obra, por parte da Contratada, esta deverá apresentar as justificativas, as quais se aceitas pela Administração, isentá-la-ão das penalidades descritas neste item.

13.4 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

13.5 - O contrato a ser firmado poderá ser rescindido por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei de Licitações e poderá ser:

13.5.1 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

13.5.2 - Judicial, nos termos da legislação.

13.6 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

13.6.1 - Ocorrendo rescisão, ao Contratado caberá receber o valor dos serviços efetivamente realizados, observadas as medições feitas até a data da rescisão e as disposições do item anterior.

13.7 Aplicada a penalidade de advertência, e não cumprida a inadimplência ou regularizada a situação, será aplicada a multa.

XIV - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório de licitação.

14.2 - Caberá ao(à) Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição impugnatória no prazo de até 03 (três) dias úteis.

14.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, relativamente a eventuais falhas ou irregularidades que o viciariam, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3.1 - Neste caso caberá ao(à) Presidente da Comissão de Licitação decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, findando prazo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.

14.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

14.5 - A impugnação deverá ser escrita, endereçada ao(à) Presidente da Comissão de Licitação, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar todos os documentos que julgar necessários para comprovar o alegado e mais a cópia de documento pessoal, contrato social ou equivalente e procuração, conforme o caso, devendo ser protocolado pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura ou via postal. Nesse último caso, o impugnante deverá enviar por email, até a data limite para impugnação, todos os documentos enviados no ato da postagem e mais o COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDÊNCIA emitido pelos Correios.

14.6 - Qualquer documento enviado somente via email, ou seja, que não esteja no envelope



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



postado, será desconsiderado e não será utilizado para fins de análise das alegações da impugnação.

XV - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1 - A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas deverá ser dirigida ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, nos prazos e na forma previstos no §4º do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

15.2 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 - O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeitos suspensivos, podendo o Presidente da Comissão de Licitação, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

15.5 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

15.6 - Os recursos e as contrarrazões recursais deverão observar os mesmos requisitos previstos para a impugnação do Edital (item 14.5 e 14.6), no que se refere à forma, à assinatura e ao envio (protocolo) para o Setor de Licitações.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Esta Licitação poderá ser revogada, anulada ou cancelada, por provocação ou de ofício, por ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado, sem direito à indenização.

16.2 - No caso do proponente desistir do certame aplicar-se-ão as penalidades legais, ficando a Administração no direito de convocar o segundo colocado para assumir nas mesmas condições da proposta vencedora.

16.3 - Os prazos estabelecidos neste certame, bem como nas respectivas propostas, sempre se iniciam e terminam em dia de expediente do Município e serão sempre considerados dias corridos, salvo disposição legal ou editalícia em contrário, prorrogando-se para o primeiro dia útil quando recaírem em dia em que não tenha expediente.

16.4 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com orientação da Assessoria Jurídica e sob a égide da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, cujo teor rege o presente certame.

16.5 - As declarações exigidas neste edital devem ser apresentadas pelas proponentes independentes da não apresentação de modelo nos anexos deste Edital.

16.6 - A não apresentação de qualquer declaração exigida neste edital, com modelos em anexo ou não, ensejará a desclassificação da licitante.

16.7 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste certame será o da Comarca de Rio Paranaíba, com renúncia expressa a outro, por mais especial que seja.

16.8 - Integram o presente Edital:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º, XXXVIII, CF/88.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IX - MODELO DE BOLETIM DE MEDIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



ANEXO X - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ANEXO XI - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 05 de abril de 2023.

Júnia Gonçalves Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023-FMS

MODALIDADE - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023-FMS

TIPO: EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ADEQUAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS NOVAS

INSTALAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE

RIO PARANAÍBA/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E OBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



1 - DO OBJETO

1.1 - O presente projeto trata da contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada para a **execução da obra de adequação, reforma e ampliação das novas instalações do Hospital Municipal De Rio Paranaíba/MG**, conforme quantidades e exigências apresentadas neste instrumento e seus anexos.

2 - SUPORTE LEGAL E DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

2.1 - A licitação será regida por este Projeto Básico, com todos os seus anexos e documentos, bem como pela Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 - Os quantitativos e os respectivos códigos dos itens serão discriminados nos anexos do Projeto Básico.

2.3 - A licitação tramitará na modalidade CONCORRÊNCIA, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 - O contrato terá vigência pelo período de 14 (quatorze) meses, sendo prorrogável somente na ocorrência de alguma das hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5 - O prazo máximo de execução da obra está descrito no Cronograma de Execução Físico-Financeiro da obra, em anexo.

3 - DO VALOR DO OBJETO

3.1 - O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 34.453.115,81 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, cento e quinze reais e oitenta e um centavos)**.

3.2 - O orçamento do custo direto da obra foi realizado com base nos preços SINAPI - 08/2022 ; SBC - 09/2022 ; SICRO3 - 04/2022 ; SICRO2 - 11/2016 ; ORSE - 07/2022 ; SEDOP - 05/2022 ; SEINFRA - 027 ; SETOP - 03/2022 ; IOPES - 08/2022 ; SIURB - 01/2022 ; SIURB INFRA - 01/2022 ; SUDECAP - 06/2022 ; CPOS - 08/2022 ; FDE - 07/2022 ; AGESUL - 01/2022 ; AGETOP CIVIL - 09/2022 ; AGETOP RODOVIARIA - 09/2022 ; CAEMA - 12/2019 ; EMBASA - 01/2022 ; CAERN - 11/2021 ; COMPESA - 01/2022 ; EMOP - 08/2022 - Rio de Janeiro.

O valor dos benefícios e despesas indiretas (BDI) - Geral é de 25,92%, o valor de BDI de equipamentos é de 10,32%. O BDI incide sobre o orçamento do custo direto da obra, calculados conforme previsto no Acórdão nº 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU).

4 - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

4.1 - As obras serão executadas na Rua José Ribeiro da Costa, nº 85, Bairro São Cristóvão, em Rio Paranaíba/MG

5 - APRESENTAÇÃO

Rio Paranaíba é um município brasileiro do estado de Minas Gerais. Seu nome se deve à presença da nascente do rio homônimo nas terras de seu município. A população estimada de Rio Paranaíba (IBGE, 2021) é de 12.356 pessoas e da microrregião de Saúde de São Gotardo é de 95.081. Em 2006 foi criado o campus da Universidade Federal de Viçosa.

O município de Rio Paranaíba/MG situa-se na Zona Alto Paranaíba do Estado de Minas Gerais. O aspecto geral do seu território é mais plano do que acidentado. É banhado pelos rios Paranaíba, São João e Abaeté. Sua área é de 1.531 quilômetros quadrados. A temperatura, em graus centígrados, apresenta as seguintes médias: das máximas 25º; das mínimas 19º; compensada 22º. A sede municipal, situada a 1.080 metros de altitude, tem como coordenadas geográficas 19º 12' 00" de latitude Sul e 46º 16' 45" de longitude W. Gr. Dista da capital do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



Estado, em linha reta, 260 quilômetros no rumo noroeste.



Figura 1 - Localização. Fonte: Google.

A principal atividade econômica da cidade é a agricultura, tendo grande destaque para as culturas de café, soja, milho, cenoura, alho, batata e cebola. O setor imobiliário também é uma importante atividade na cidade, além do setor de bens e serviços.

6 - JUSTIFICATIVA

Devido ao vazio assistencial, haja vista a distância de 98 km do Hospital Regional Antônio Dias, em Patos de Minas, e visando a ampliação do acesso pela demanda reprimida, atendendo as Redes de Urgência e Emergência, faz-se necessária a ampliação, reforma e adequação do Hospital Municipal para melhorar a assistência e resolutividade da alta complexidade reduzindo a regulação para a cidade de Patos de Minas. Atualmente a unidade hospitalar antiga da cidade (CNES 2184680) conta com 21 leitos, 100% do SUS, englobam, leitos clínicos, pediátricos, cirúrgicos e obstétricos. Desta forma, a Gestão Municipal vem com a proposta de disponibilizar, nesta nova unidade, 70 leitos à rede pública de saúde com a implantação da nova unidade Hospitalar.

Ademais, a proposta de reforma, ampliação e construção do Hospital Municipal vem para qualificar serviços já fornecidos no município e região, além de propiciar outros ainda não abrangidos pelo sistema público municipal, tais como a UTI adulto e exames de imagem.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - A comunicação entre a Contratada e a Contratante deverá ser realizada por intermédio do preposto da empresa e o gestor da execução contratual ou fiscais, preferencialmente por meio eletrônico, por escrito, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser formalizados no prazo de até 1 (um) dia útil.

8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - Deverá ser apresentada a seguinte documentação para habilitação, além daquelas eventualmente previstas no Edital:

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme o caso, da região da sua sede.

b) **Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, sendo consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo, para fins desta licitação, a execução dos seguintes serviços:

Tabela 1 - Capacidade técnico-profissional

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	RELEVÂNCIA	QUANT. MÍNIMA	PROFISSIONAL
01	Construção de edificação predial hospitalar de no mínimo um pavimento, contendo no mínimo 1 (um) centro cirúrgico, na qual tenham sido executadas instalações de climatização, gases medicinais, elétricas, estruturas metálicas, hidráulicas e telecomunicações.	M ²	Área de construção	3.164,79	Engenheiro Civil ou Arquiteto
02	Instalação de rede de energia elétrica e iluminação, com implantação de no mínimo uma subestação de média tensão 380V, abrigada com um transformador de 500kVA.	kVA	Capacidade da rede executada	500	Engenheiro Eletricista
03	Execução de Sistema de Proteção Contra Descargas Elétricas (SPDA)	-	Qualitativa	--	Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista ou profissional especializado em áreas afins
04	Instalação de sistema de circulação de ar, tipo Chiller.	tr	Capacidade do sistema	100	Engenheiro Mecânico, ou profissional especializado em áreas afins
05	Instalação de rede de gases medicinais e GLP, inclusive rede de dutos.	M	Extensão da rede	1.707,50	Engenheiro Mecânico, Engenheiro Civil ou profissional especializado em áreas afins



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



06	Instalação de rede de drenagem de águas pluviais	M	Extensão da rede	814,59	Engenheiro Civil ou profissional especializado em áreas afins
07	Instalação de rede de esgoto	M	Extensão da rede	2.247,58	Engenheiro Civil ou profissional especializado em áreas afins
08	Instalação de rede de água com reservatórios inferiores	M	Extensão da rede	1.999,42	Engenheiro Civil ou profissional especializado em áreas afins
09	Sistema de Combate a Incêndio e Pânico	M ²	Área de construção	3.164,79	Engenheiro Civil, Arquiteto ou profissional especializado em áreas afins
10	Urbanização e Paisagismo	M ²	Área de construção	3.164,79	Engenheiro Civil, Engenheiro Ambiental, Arquiteto ou profissional especializado em áreas afins
11	Elaboração de projeto ou AS BUILT através de metodologia BIM para arquitetura, estrutura, elétrica, sistemas de climatização, rede de gases, SPDA, instalações de incêndio e hidrossanitários.	M ²	Área de construção	3.164,79	Engenheiro Civil ou Arquiteto

b.1) A empresa deverá apresentar ainda a relação de equipe técnica adequada e disponível para execução da obra, com, no mínimo, **1 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto; 1 (um) Engenheiro Eletricista; 1 (um) Engenheiro Mecânico; 1 (um) Mestre de obras; 6 (seis) Encarregados; e 1 (um) Técnico de Segurança do Trabalho**, bem como a qualificação dos mesmos.

b.2) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica, elencados nos itens “b” e “b.1” deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços autônomo com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante seja sagrado vencedor do certame.

b.3) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



b.4) O atestado técnico emitido em nome do profissional de nível superior somente poderá ser utilizado por uma única empresa licitante, nesta licitação. Caso o mesmo atestado seja apresentado por mais de uma licitante, o mesmo não será considerado como documento comprovador da qualificação técnica requerida.

c) **Comprovação da capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia e ou arquitetura, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Os atestados deverão corresponder a no mínimo 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado, relacionadas na tabela a seguir:

Tabela 2 - Capacidade técnico-operacional

ITEM	DESCRIÇÃO	RELEVÂNCIA	UNID.	QUANT. TOTAL	QUANT. EXIGIDA
	Construção de edificação predial hospitalar de no mínimo um pavimento, contendo no mínimo 1 (um) centro cirúrgico.	Área de construção	M ²	6.329,58	3.164,79
	Elaboração de projeto ou AS BUILT através de metodologia BIM para arquitetura, estrutura, elétrica, sistemas de climatização, rede de gases, SPDA, instalações de incêndio e hidrossanitários.	Área de construção	M ²	6.329,58	3.164,79
01	ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO				
	Armação de fundações, pilares, vigas ou lajes utilizando aço CA-50/CA-60	Quantidade de fornecimento / execução	Kg	37.004,61	18.502,30
	Concretagem, de fundações, pilares, vigas ou lajes (Fck _{min} 25Mpa)	Quantidade de fornecimento / execução	M ³	954,45	477,22
02	CONSTRUÇÃO DE PAREDES DE ALVENARIA E DRYWALL				



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



	Alvenaria de vedação	Quantidade de fornecimento / execução	M ²	8.759,91	4.379,96
	Paredes em Drywall	Quantidade de fornecimento / execução	M ²	92,99	46,49
03	COBERTURA METÁLICA E DE FIBROCIMENTO				
	Estrutura metálica	Quantidade de fornecimento / execução	Kg	31.814,82	15.907,41
	Telha metálica termoacústico	Quantidade de fornecimento / execução	M ²	4.215,99	2.108,00
04	ESQUADRIAS				
	Porta com proteção radiológica	Quantidade de fornecimento / execução	UN	4,51	9,03
05	REVESTIMENTOS				
	Execução de piso vinílico condutivo	Quantidade de fornecimento / execução	M ²	86,43	43,21
	Execução de piso monolítico	Quantidade de fornecimento / execução	M ²	242,06	121,03
	Isopainel frigorífico para parede	Quantidade de fornecimento / execução	M ²	13,32	6,66
	Forro placa mineral	Quantidade de fornecimento / execução	M ²	4.376,38	2.188,19
07	DIVERSOS				
	Bate-maca para proteção	Quantidade de fornecimento / execução	M	1.068,29	534,15
08	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO				
	Rede de dutos em chapa de aço galvanizado	Quantidade de fornecimento / execução	kg	38.709,14	19.354,57
	Quadros elétricos para fancoletes	Quantidade de fornecimento / execução	UN	94	47
	Exaustor	Quantidade de fornecimento / execução	UN	47	23
	Chiller	Quantidade de fornecimento / execução	UN	3	1
09	INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GASES MEDICINAIS				



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



	Tubo em cobre rígido	Quantidade de fornecimento / execução	M	3.415,00	1.707,50
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
	Eletrodutos	Quantidade de fornecimento / execução	M	6.940,00	3.470,00
	Quadros de distribuição	Quantidade de fornecimento / execução	UN	13,0	6
	Disjuntores	Quantidade de fornecimento / execução	UN	317	158
	Subestação completa média tensão 380 V	Capacidade da subestação	kVA	1000	500
12	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS (SPDA)				
	Execução de Sistema de Proteção Contra Descargas Elétricas (SPDA)	Qualitativa	UN	1	1
13	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM PLUVIAL				
	Tubulação de esgoto predial	Quantidade de fornecimento / execução	M	4.495,16	2.247,58
	Tubulação água fria	Quantidade de fornecimento / execução	M	3.998,84	1.999,42
	Tubulação para drenagem pluvial	Quantidade de fornecimento / execução	M	1.629,18	814,59
	Reservatório inferior	Capacidade do reservatório	L	100.000,00	50.000,00
	Reservatório elevado	Capacidade do reservatório	L	140.000,00	70.000,00
14	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE SEGURANÇA, CONTROLE DE ACESSO E TELECOM				
	Cabo de rede	Quantidade de fornecimento / execução	M	9.000,00	4.500,00

c.1) Os atestados deverão conter a identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato e objeto contratual, descrição das características técnicas das obras ou serviços, inclusive a área em metros quadrados, e atestar a execução total do objeto do contrato e mencionar o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT).

c.2) A Certidão de Acervo Técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as constantes no artigo 5º da Resolução nº 1.010/05, do CONFEA e relacionadas à execução de obras e/ou serviços de engenharia e/ou arquitetura.

d) Atestado de visita técnica, emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras.

e) O atestado técnico emitido em nome do profissional de nível superior somente poderá ser utilizado por uma única empresa licitante, nesta licitação. Caso o mesmo atestado seja apresentado por mais de uma licitante, o mesmo não será considerado como documento comprovador da qualificação técnica requerida.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Serviços da Obra de Ampliação
- Serviços da Obra de Reforma

9.2 - A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço e a obra deverá ser composta por no mínimo 6 (seis) frentes de serviços contínuas e simultâneas, cujas etapas de cada frente observarão o cronograma anexo ao projeto básico.

10 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

10.1 - A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nas Especificações Técnicas, constitui-se de: Serviços técnicos profissionais mobilização e desmobilização; instalação do canteiro de obra; administração da obra; demolições e retiradas; locação da obra; estruturas em concreto armado e metálica; construção de fechamento perimetral e muro de arrimo; construção de paredes de alvenaria e drywall; cobertura metálica e fibrocimento; fornecimento e instalação de esquadrias; impermeabilização de áreas diversas; execução de revestimentos internos e externos; serviços de serralheria em geral; fornecimento e instalação de bancadas, divisórias, louças, metais e acessórios; urbanização e paisagismo; execução de projeto de climatização; instalação de sistema de gases medicinais, instalações elétricas, instalação de subestação elétrica em média tensão, instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); execução de projeto de combate a incêndio e pânico; fornecimento e instalação de sistemas hidrossanitários e drenagem pluvial, instalações de sistema de segurança, controle de acesso e telecomunicações.

10.2 - Os serviços de remoção de portas, janelas, louças, metais e divisórias; demolição de revestimento cerâmico e divisórias de pedras e; recolhimento de todo entulho gerado pela obra, será executado pela administração municipal, de acordo com o volume gerado.

10.3 - Conforme projeto elétrico em anexo a este Projeto Básico, está prevista a instalação de dois geradores com capacidade de 500kVa cada e um sistema ininterrupto de energia (No Break), com capacidade de 80 kVA, trifásico, que cuja responsabilidade de fornecimento e instalação será da Contratante.

11 - PLANO DE TRABALHO

11.1 - A contratada deverá apresentar à Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Obras, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, um plano de trabalho coerente e consistente com o objeto deste Projeto Básico, estabelecendo as diretrizes a serem seguidas para implantação das obras nas diversas áreas de atuação, abrangendo atividades técnicas da obra.

11.2 - O Plano de Trabalho será analisado consoante as condições fixadas acima, podendo ser rejeitado caso a contratada não atenda às condições estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



11.3 - O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas elencadas neste projeto básico, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizada, o plano logístico a ser adotado, o detalhamento do cronograma físico, condições de segurança e medicina do trabalho e a quantificação e respectivos custos de materiais/equipamentos hidráulicos, conforme o roteiro que se segue:

I - Conhecimento do Problema

Demonstrar conhecimento do empreendimento abordando de maneira objetiva os principais aspectos e características da obra e que possam ter influência no seu andamento (dificuldades previstas, problemas esperados, entre outros), considerando:

- a) Aspectos climáticos - apresentar para cada atividade uma análise das condições de execução diante do histórico do clima da região, detalhando as medidas que serão tomadas para mitigar os prejuízos em termos de prazos, de maneira a garantir o cumprimento dos marcos contratuais;
- b) Geotécnica - com base nos elementos fornecidos no processo licitatório e a partir do conhecimento da contratada, apresentar a metodologia e as técnicas a serem empregadas na realização dos trabalhos;
- c) Topografia - como será feito o trabalho topográfico relativo à locação e nivelamento;
- d) Coordenação dos trabalhos - Como será feita a coordenação entre as diferentes equipes e frentes de trabalho;
- e) Suprimentos - como será feito o suprimento e indicar as estratégias para atendimento à demanda, apresentando os meios que serão adotados para o cumprimento do cronograma.

II - Metodologia Executiva

Descrever de modo sucinto, como se pretende executar o contrato indicando:

- a) Frentes de trabalho, indicando o pessoal envolvido e equipes disponibilizadas, reforçando que deverão haver no mínimo 6 (seis) frentes de serviços contínuas e simultâneas;
- b) Sequência executiva x simultaneidade;
- c) Tecnologia a ser adotada, caso haja algum tópico que deve ser destacado;
- d) Identificar serviços especializados que necessitem de terceirização;
- e) Apresentar quadro com horário de funcionamento do canteiro de obras;
- f) Encaminhar à contratante relação de pessoas autorizadas a entrar na obra;
- g) Comprovar a certificação de treinamento estabelecida nas Normas Regulamentadoras 10 e 18 - NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (Ministério do Trabalho e Previdência Social), NR 18 - NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, relativa aos funcionários envolvidos na obra.

III - Plano Logístico

Descrever o planejamento para fazer frente às obrigações contratuais, indicando:

- a) Equipamentos e maquinários a serem utilizados;
- b) Depósitos para armazenamento de materiais e equipamentos;
- c) Suprimentos de insumos relevantes (concreto, forma, armação, materiais hidráulicos, etc.);
- d) Suprimento de mão de obra (próprios, terceirizados ou subcontratações);
- e) Leilante dos canteiros.

IV - Cronograma físico



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



O detalhamento do cronograma deverá ser elaborado utilizando-se de sistema informatizado para planejamento, acompanhamento e controle físico das atividades pertinentes ao contrato. Deverá conter a indicação do caminho crítico e o detalhamento do seu acompanhamento deve ser elaborado em etapas características de fácil identificação.

V - Segurança e Medicina do Trabalho

Indicar a quantidade e as funções dos profissionais da área de segurança do trabalho do corpo profissional da contratada e os alocados diretamente na obra, conforme exigido pelo disposto na Portaria 3.214, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho e Previdência Social e de acordo com as condições acima citadas.

VI - Adequado Tratamento do Impacto Ambiental do Empreendimento

Para a execução das obras objeto deste Projeto Básico, a contratada deverá obedecer à legislação ambiental vigente e atentar para a diminuição dos potenciais impactos ambientais decorrentes da sua implantação, adotando as medidas mitigadoras.

12 - MEDIÇÕES DE OBRA

12.1 - O cumprimento de todas as condições e obrigações estabelecidas para a Contratada deverá ser aferido pelo gestor da execução contratual e pelos fiscais designados pela Contratante por meio do Boletim de Medição de Obra (BMO), em conformidade com as disposições previstas neste Projeto Básico, sem prejuízo de outros instrumentos de avaliação porventura estabelecidos pelas partes.

12.2 - A Fiscalização deverá utilizar o Boletim de Medição de Obra (BMO) para aferição dos quantitativos e da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos sempre que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.3 - As medições deverão ser feitas até o dia 15 do mês, se a referida data incidir em um feriado, sábado ou domingo, será aceito o envio até no próximo dia útil.

12.4 - A aplicação do BMO, utilizada pelo fiscal, deverá ser feita mensalmente, conjuntamente com o Diário de Obras, registrando as ocorrências identificadas no período.

12.5 - A partir do registro das ocorrências, as respectivas anotações serão analisadas pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura Transporte e Obras, por meio da qual será realizado o ajuste no pagamento, conforme o caso.

12.6 - Todas as ocorrências serão registradas pela Contratante, que notificará a Contratada, nos casos de descumprimento do objeto e execução irregular ou com baixa qualidade.

13 - VISITA TÉCNICA

13.1 - **Tendo em vista a complexidade e as peculiaridades do objeto a ser contratado, a visita técnica será obrigatória** e terá como objetivo a verificação das condições locais, a avaliação da quantidade e da natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, não cabendo ao município de Rio Paranaíba/MG nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

13.2 - Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



As visitas deverão ser previamente agendadas na Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Obras ou pelo e-mail infraestrutura@rioparanaiba.mg.gov.br.

13.3 - O prazo e horários para vistoria serão aqueles previstos no descrito no edital e o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que comprova sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ para realizar a visita.

13.4 - Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

13.5 - O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - Facilitar por todos os meios o exercício das funções da contratada, fornecendo informações técnicas bem como esclarecimento por parte da equipe de engenharia da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Obras sobre eventuais observações que se fizerem necessário.

14.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.4 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

14.5 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro e serviços realizados.

14.6 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

d) E considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

14.7 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

14.8 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

14.9 - Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

14.10 - Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.

15.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

15.4 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

15.5 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

15.6 - Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

15.7 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.8 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.9 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

15.10 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

15.11 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.12 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

15.13 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.14 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

15.17 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

15.17.1 - Apresentar a contratante laudos de ensaios e controle tecnológico dos serviços, insumos e materiais que serão fornecidos na obra, de acordo com as normas técnicas.

15.18 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

15.19 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



elétricas e de comunicação;

15.20 - Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes.

15.21 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

15.22 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

15.23 - Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na legislação vigente.

15.24 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

15.25 - Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

15.26 - Independente do município sede da empresa executora, garantir, durante a vigência do contrato que este fato não prejudique o andamento satisfatório dos serviços, reuniões com a administração municipal, solicitações de informações sobre o andamento da obra e esclarecimentos/superações de irregularidades constatadas "in loco" pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Obras.

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

a) Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.

b) Não poderão ser alteradas substancialmente as cláusulas pactuadas.

c) O limite para a subcontratação de partes da obra deve obedecer ao artigo 78, inciso VI, c/c o artigo 72 da Lei nº 8.666/1993.

16.2 - A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

16.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.4 - A empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

16.5 - Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratada.

16.6 - A subcontratação será formalizada ainda de acordo com o seguinte procedimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



16.6.1 - Submissão, pela contratada, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

16.6.2 - Apresentação, pela subcontratada, dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidos na habilitação do certame licitatório;

16.6.3 - Análise e aprovação por escrito, pela Contratante, da documentação apresentada pela subcontratada;

16.6.4 - Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

17 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, das técnicas e dos equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

17.2 - O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17.3 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

17.4 - A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 8.666/93.

17.5 - A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.6 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

17.7 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93 e demais pertinentes.

17.8 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores do município e equipe de fiscalização, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

17.9 - Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.10 - O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.11 - Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.12 - A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

17.13 - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

17.14 - O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

17.15 - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade e forma de uso.

17.16 - Cumpre, ainda, à fiscalização:

Solicitar, eventualmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

À concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

Aos depósitos do FGTS; e

Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

Oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.

17.17 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

18 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento dos serviços, nos termos abaixo.

18.2 - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

18.3 - A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar o arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

18.4 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

18.5 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.6 - A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

18.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

18.8 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18.9 - O recebimento da obra por parte da Contratante só se efetivará quando os canteiros estiverem totalmente removidos e as suas áreas desocupadas, nas condições exigidas por este Projeto Básico.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias e em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, mediante solicitação da Contratada e a apresentação de:

- Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;
- Nota fiscal contendo especificações devidamente correta e em ordem;
- Prova de regularidade junto ao INSS e FGTS da Empresa;
- Folha de pagamento em dia dos empregados, utilizada para a execução da obra;
- Boletim de Medição, contendo os serviços executados;
- Atestado de vistoria e aprovação do Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal responsável.

19.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.3 - A medição final da obra será paga somente após a lavratura do Termo de Aceitação Provisória, expedido pelo responsável da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Obras ou Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal desta Prefeitura e apresentação da Certidão Negativa de Débito da respectiva obra, expedida pelo INSS, quando necessário.

19.4 - As faturas emitidas deverão constar o número da licitação, obrigatoriamente.

19.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$= (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
------------	-------------------	------------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



- OBS: Antes do início da execução do serviço deverá ser entregue ao Secretário de Infraestrutura, Transporte e Obras cópia da Anotação de Responsabilidade técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável pela execução das obras aguardar ORDEM DE SERVIÇO emitida pela responsável da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Obras ou Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal da Prefeitura para início das obras.
- A contratada deverá encaminhar ofício ao responsável da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Obras solicitando as medições para pagamento dos serviços.

20 - REAJUSTE

20.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.1 - Caso o prazo de vigência for prorrogado, mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se a variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, calculados pela Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.7 - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.8 - Será garantido, no caso de ocorrência de alguma das hipóteses previstas no artigo 65, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo, para tanto, ser apresentadas notas fiscais, tabela de salários legal dos profissionais ou equivalente, planilha(s) detalhada(s) de custos e/ou outros documentos correlatos, nos quais deverão constar a situação anterior e a situação atual que justifiquem a revisão do contrato pretendida e que comprovem a alteração de preços entre a época da licitação e a época do pedido.

20.8.1 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante e contemplará apenas os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

21 - GARANTIA DA EXECUÇÃO

21.1 - O licitante vencedor deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias após a notificação, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

21.1.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



máximo de 2% (dois por cento).

21.1.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

21.2 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

21.3 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

21.4 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

21.5 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

21.6 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

21.7 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

21.8 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que for notificada.

21.9 - A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

21.10 - Será considerada extinta a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 21.1 acima, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

21.11 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

21.12 - A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

22 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

22.1 - A entrega final da obra deverá ser feita em até **10 (dez) meses**, após executada e aprovada a vistoria pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras, para aferição do cumprimento de todas as ações propostas em projeto. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão Contratante.

23 - DO GESTOR DO CONTRATO

23.1 - A GESTÃO e FISCALIZAÇÃO do contrato será responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



24 - DAS SANÇÕES

24.1 - A Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na lei, no edital de licitação e nos seus anexos, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em).

25 - DAS CONDIÇÕES FINAIS

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Planilha de Custos e Formação de Preços;

Anexo II - Memória de Cálculo;

Anexo III - Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;

Anexo IV - Planilha de Composição de BDI;

Anexo V - Cronograma físico-financeiro;

Anexo VI - Projetos Executivos (arquivos digitais);

Anexo VII - Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado).

Rio Paranaíba/MG, 31 de março de 2023.

MAYCON CRISTIAN DE PAIVA SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras.

MARCIA ELAINE SILVA

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023-FMS

MODALIDADE - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023-FMS

TIPO: EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023-FMS

MODALIDADE - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023-FMS

TIPO: EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023-FMS

MODALIDADE - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023-FMS

TIPO: EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CIDADE:

ESTADO: CEP:

TELEFONE: FAX:

E-MAIL:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (...), (VALOR POR EXTENSO)

(PAPEL TIMBRADO OU QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA)

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF

OBS: Não será aceita proposta com valores superiores aos constantes na planilha orçamentária anexo deste edital, sendo estas desclassificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023-FMS

MODALIDADE - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023-FMS

TIPO: EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO V - TERMO DE RENÚNCIA (OPCIONAL)

(Lei nº 8.666/93, art. 109, inciso I, alínea "a e b")

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, perante à Comissão Permanente de Licitação, que abre mão dos prazos de recursos do art. 109, inciso I, alínea "a e b" da Lei Federal nº 8.666/93.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023-FMS
MODALIDADE - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023-FMS
TIPO: EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, CF/88

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (_____) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal
Identidade/CPF

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023-FMS

MODALIDADE - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023-FMS

TIPO: EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro que o(a) Senhor(a) _____, representante da empresa _____, com sede na Rua/Av _____, na cidade de _____, CNPJ nº _____, vistoriou os locais onde deverão ser desenvolvidos os serviços objeto do edital, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 013/2023-FMS, CONCORRÊNCIA nº 001/2023-FMS e que conhece com exatidão todas as condições de operacionalidade, reconhecendo que esta empresa não poderá invocar desconhecimento na formulação do projeto de execução, bem como na formulação dos preços apresentados.

Rio Paranaíba, (data).

Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023-FMS
MODALIDADE - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023-FMS
TIPO: EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023, DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, E, DE OUTRO, A EMPRESA _____, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

1.1.1 - O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.602.045/0001-00, com sede nesta cidade, à Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1065, Centro, representado legalmente por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, inscrito no CPF n.º _____, RG _____, brasileiro, residente e domiciliado neste município.

1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1 - _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, CNPJ _____, neste ato representada por _____, CPF n.º _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 013/2023-FMS, CONCORRÊNCIA Nº 001/2023-FMS, regulando-se por suas cláusulas, pela Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada para a **execução da obra de adequação, reforma e ampliação das novas instalações do Hospital Municipal De Rio Paranaíba/MG**, conforme especificações técnicas construtivas e executivas constantes nos anexos que integram o Edital, que passam a fazer parte deste contrato.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTE, DO PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

3.1.1 - O presente contrato tem prazo de duração de 14 (quatorze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração, conveniência do serviço e acordo entre as partes, observadas as normas legais e editalícias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O CONTRATANTE pagará à Contratada o valor global de R\$ _____, (_____), no qual se inclui todos os encargos incidentes sobre os serviços contratados, correspondente à execução do serviços, de conformidade com a Proposta Comercial vencedora que integra este contrato.

3.3 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

3.3.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3.3.2 - Caso o prazo de vigência for prorrogado, mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se a variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, calculados pela Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo, ficando a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.3.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.3.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.3.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.3.8 - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3.3.9 - Será garantido, no caso de ocorrência de alguma das hipóteses previstas no artigo 65, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo, para tanto, ser apresentadas notas fiscais, tabela de salários legal dos profissionais ou equivalente, planilha(s) detalhada(s) de custos e/ou outros documentos correlatos, nos quais deverão constar a situação anterior e a situação atual que justifiquem a revisão do contrato pretendida e que comprovem a alteração de preços entre a época da licitação e a época do pedido.

3.3.9.1 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante e contemplará apenas os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

3.4 - DO PAGAMENTO

3.4.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias e em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, mediante solicitação da Contratada e a apresentação de:

- a) Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;
- b) Nota fiscal contendo especificações devidamente correta e em ordem;
- c) Prova de regularidade junto ao INSS e FGTS da Empresa;
- d) Folha de pagamento em dia dos empregados, utilizada para a execução da obra;
- e) Boletim de Medição, contendo os serviços executados;
- f) Atestado de vistoria e aprovação do Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



responsável.

3.4.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

3.4.3 - A medição final da obra somente será paga após a lavratura do Termo de Aceitação Provisória, expedido pelo responsável da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Obras ou Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal desta Prefeitura e apresentação da Certidão Negativa de Débito da respectiva obra, expedida pelo INSS, quando necessário.

3.4.4 - As faturas emitidas deverão constar o número desta licitação (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023-FMS, CONCORRÊNCIA Nº 001/2023-FMS), obrigatoriamente.

- OBS: Antes do início da execução do serviço deverá ser entregue ao Secretário de Infraestrutura, Transporte e Obras cópia da Anotação de Responsabilidade técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável pela execução das obras e aguardar ORDEM DE SERVIÇO emitida pela responsável da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Obras ou Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal da Prefeitura para início das obras.

- A contratada deverá encaminhar ofício ao responsável da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Obras solicitando as medições para pagamento dos serviços.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do presente ajuste, o seguinte:

4.1.1 - Responsabilizar-se pelo cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro da obra contratada, bem como das demais especificações técnicas fixadas, conforme proposta vencedora, que passa a integrar o presente contrato, como se dele fizesse parte.

4.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal desua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, fiscal, comercial e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

4.1.2.1 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais ou comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras.

4.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente, ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Rio Paranaíba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras;

4.1.4 - Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, do projeto e serem aprovados pela fiscalização antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado, deverá ser solicitada a sua substituição, a juízo da fiscalização que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

4.1.5 - A CONTRATADA será obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, da execução dos serviços contratados, facultando a fiscalização a qualquer hora, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Deverá, também, facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços ou obras em preparo, mesmo que em propriedade de terceiros.

4.1.6 - A fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da Contratada.

4.1.7 - É de responsabilidade da CONTRATADA substituir na execução da obra qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.

4.1.9 - A mão de obra a ser empregada na execução da obra será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, ainda, ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com o projeto.

4.1.10 - As exigências e a função da fiscalização não eximem a Contratada das responsabilidades assumidas na execução do serviço.

4.1.11 - A CONTRATADA deverá manter no local da obra, pelo menos 1 (um) Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista, dando assistência diária ao seu pessoal durante a execução dos mesmos.

4.1.12 - A CONTRATADA deverá indicar o Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista responsável pela obra por ocasião da assinatura do contrato, fornecendo à fiscalização o currículo do profissional e a ART (Anotação de Registro Técnico) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de responsabilidade de execução.

4.1.13 - O Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista responsável pela execução, deverá ter autoridade para atuar em nome da Contratada e receber as instruções e decisões da Fiscalização.

4.1.14 - A eventual substituição do Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista responsável deverá ser comunicada com devida antecedência à CONTRATANTE e dependerá de concordância desta.

4.1.15 - A CONTRATADA deverá fornecer, a pedido da fiscalização, a qualquer momento, todas as informações relativas à execução da obra, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma.

4.1.16 - Caberá à CONTRATADA fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista que possam assegurar o progresso satisfatório às obras.

4.1.17 - A CONTRATADA caberá a responsabilidade das instalações provisórias no local de execução da obra, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender às necessidades dos serviços, bem como as de outros contratados, na forma contratual.

4.1.18 - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da CONTRATADA, em decorrência do que não poderá a mesma solicitar prorrogações de prazo e nem justificar retardamento na conclusão da obra pelo fornecimento deficiente de materiais.

4.1.19 - As despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal necessário à execução do objeto licitado, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, previdenciária, tributária e quaisquer outros decorrentes dos serviços ora licitados ficarão sob a responsabilidade do vencedor.

4.1.20 - A inadimplência da empresa contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais ou comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras.

4.1.21 - Também será de inteira responsabilidade do vencedor, a que for adjudicado o objeto, a assunção da responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Rio Paranaíba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Obras;

4.2 - O regime jurídico do contrato segue as normas deste Edital, os ditames legais pertinentes, sobretudo a Lei Federal 8666/93, e reserva ao Município de Rio Paranaíba a prerrogativa de:

4.2.1 - Modificá-lo unilateralmente;

4.2.2 - Rescindir-lo unilateralmente, na forma da lei;

4.2.3 - Fiscalizar a sua execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



4.3 - Competem ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras o acompanhamento do contrato que será firmado;

4.3.1 - A CONTRATADA, na execução do futuro contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar o objeto contratual, desde que haja prévio consentimento da Administração;

4.3.2 - A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

4.3.3 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato.

4.4 - Executado o contrato, o objeto será recebido:

4.4.1 - provisoriamente, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras e ou Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal, mediante termo circunstanciado, ANEXO XIII, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita ao Contratado;

4.4.2 - Definitivamente, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras e ou Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal, mediante termo circunstanciado, ANEXO XIV, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 90 (noventa) dias.

4.5 - A CONTRATADA manterá durante todo o período contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - São obrigações do Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

5.1.1 - Fiscalizar a execução do presente contrato;

5.1.2 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma fixados neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal e depois de realizadas as medições, as quais podem ser parciais.

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) no objeto desta licitação poderá ser determinada pelo Município mediante assinatura de Termos Aditivos, observados os limites estabelecidos no artigo 65, da Lei Federal n. 8666/93.

CLÁUSULA VII - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA 42: 11.01.00 10.302.0012.1.0094 4 490 51

FICHA 172: 11.01.00 10.302.0012.1.0282 4 490 52

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras e Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal a fiscalização e acompanhamento do presente Contrato.

8.2 - Compete ao Secretário de Infraestrutura, Transporte e Obras ou Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal expedir as ordens de serviços à contratada, receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas, após as medições realizadas e conferidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, ficando o mesmo sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência escrita.

b) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, por descumprimento dos prazos previstos no contrato, limitado a 10 (dez) dias, findo o qual poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos subitens abaixo.

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do saldo remanescente do contrato, em caso de inexecução parcial do ajuste.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, em caso de inexecução total do ajuste.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, além do encaminhamento ao Ministério Público para eventual aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

9.2 - Havendo atraso no cumprimento do cronograma da obra, por parte da Contratada, esta deverá apresentar as justificativas, as quais se aceitas pela Administração, isentá-la-ão das penalidades descritas neste item.

9.3 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

9.4 Aplicada a penalidade de advertência, e não cumprida a inadimplência ou regularizada a situação, será aplicada a multa.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - O contrato a ser firmado poderá ser rescindido por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações e poderá ser:

10.1.1 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.2 - Judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

10.3 - Ocorrendo rescisão, ao Contratado caberá receber o valor dos serviços efetivamente realizados, observadas as medições feitas até a data da rescisão e as disposições do item anterior.

CLÁUSULA XI - DOS ANEXOS

11.1 - Fazem partes integrantes deste contrato, a proposta da CONTRATADA, assim como o projeto Básico/Executivo da Obra, Edital e Anexos da CONCORRÊNCIA nº 001/2023-FMS.

CLÁUSULA XII - DA INDENIZAÇÃO

12.1 - Ocorrendo rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor das medições efetivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



realizadas e conferidas até a data da rescisão, observadas as disposições das cláusulas IX e X.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Paranaíba/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, (data).

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023-FMS

MODALIDADE - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023-FMS

TIPO: EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO IX - MODELO DE BOLETIM DE MEDIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS

BOLETIM DE MEDIÇÃO Nº

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA

DATA:

OBRA:

LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 013/2023-FMS

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023-FMS

CONTRATO Nº EMPRESA

VENCEDORA:

ORDEM DE SERVIÇO Nº

DATA:

SALDO ANTERIOR:

VALOR DESTA MEDIÇÃO:

DATA:

SALDO DISPONÍVEL:

ITEM DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS UNIDADE QUANTIDADE PREÇO UNITÁRIO
PREÇO TOTAL

TOTAL (R\$):

IMPORTA A PRESENTE MEDIÇÃO EM R\$:

Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal FISCAL

CREA / CAU nº

Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal Responsável Técnico

CREA / CAU nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023-FMS
MODALIDADE - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023-FMS
TIPO: EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO X - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos para os devidos fins a conclusão da execução da obra de..... destinada a, pela empresa, conforme Processo Administrativo Licitatório nº 013/2023-FMS, Concorrência nº 001/2023-FMS, Contrato nº -----/2023 e respectivos termos aditivos (quando houver).

Rio Paranaíba/MG, (data)

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras e ou Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal

Preposto da empresa contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



**EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023-FMS
MODALIDADE - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023-FMS
TIPO: EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL**

ANEXO XI - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Vimos reiterar, através deste, e, mediante termo de recebimento provisório emitido em (data), a conclusão da obra de, pela empresa....., conforme processo licitatório nº 013/2023-FMS, Concorrência nº 001/2023-FMS, Contrato nº-XXX/2023 e respectivos termos aditivos (quando houver), projetos, especificações e medições realizadas.

Rio Paranaíba/MG, (data).

Secretário Municipal Infraestrutura, Transporte e Obras e ou Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal

Preposto da empresa contratada